

|  |   |  |         |  |         |  |         |  |         |
|--|---|--|---------|--|---------|--|---------|--|---------|
| <b>Designação</b>                          | DP XL 12 Meses  |  |         |  |         |  |         |  |         |
| <b>Condições de Acesso</b>                 | Clientes particulares, maiores de idade, titulares de uma conta de Depósitos à Ordem (D.O.) no Banco CTT.   |  |         |  |         |  |         |  |         |
| <b>Modalidade</b>                          | Depósito a Prazo.   |  |         |  |         |  |         |  |         |
| <b>Prazo</b>                               | O Depósito a Prazo é constituído pelo prazo de 365 dias, sendo a Data de início a data de constituição do depósito.<br>Na constituição do Depósito a Prazo, a data-valor de débito na conta de Depósitos à Ordem, bem como, de crédito na conta a prazo é a do próprio dia da celebração do contrato do Depósito a Prazo.   |  |         |  |         |  |         |  |         |
| <b>Mobilização Antecipada</b>              | São permitidas mobilizações antecipadas, totais ou parciais, e que podem ocorrer a qualquer momento antes da data de vencimento do Depósito a Prazo.<br><br>As mobilizações do Depósito a Prazo antes do vencimento implicam a penalização total de juros corridos sobre o capital mobilizado. Nas mobilizações antecipadas parciais o valor remanescente de capital não poderá ser inferior ao montante mínimo exigido para constituição do Depósito a Prazo.  |  |         |  |         |  |         |  |         |
| <b>Renovação</b>                           | O depósito renova-se automaticamente no fim do prazo, por iguais períodos sucessivos. O Banco CTT poderá propor alterações às condições aplicáveis ao depósito a prazo e que, se aceites pelo cliente, passarão a produzir os seus efeitos a partir da data prevista para a sua renovação. Nos casos em que à renovação do depósito sejam aplicáveis condições distintas daquelas que se encontram em vigor, o Banco CTT comunicará as novas condições ao titular, em prazo não inferior a 30 dias por referência à data da renovação do depósito. O titular pode opor-se à renovação do Depósito a Prazo até ao último dia da sua vigência. A oposição ocorre através da ordem do cliente para mobilização antecipada do Depósito a Prazo.   |  |         |  |         |  |         |  |         |
| <b>Moeda</b>                               | Euro.   |  |         |  |         |  |         |  |         |
| <b>Montante</b>                            | Mínimo de constituição: EUR 100.000,00<br>Máximo de constituição: EUR 1.000.000,00  |  |         |  |         |  |         |  |         |
| <b>Reforços</b>                            | Não são permitidos reforços.  |  |         |  |         |  |         |  |         |
| <b>Taxa de Remuneração</b>                 | <p>Taxa de remuneração aplicável ao prazo inicial de acordo com o definido na tabela apresentada abaixo, e disponível do Preçário do Banco:</p> <table border="1"> <tr> <td><b>Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)</b></td> <td>1,9500%</td> </tr> <tr> <td><b>Taxa Anual Nominal Líquida (TANL) *</b></td> <td>1,4040%</td> </tr> </table> <p>Na 1.<sup>a</sup> renovação do prazo contratado e nas seguintes renovações, a taxa de remuneração a aplicar é a definida na tabela apresentada abaixo, e disponível no Preçário do Banco:</p> <table border="1"> <tr> <td><b>Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)</b></td> <td>1,0000%</td> </tr> <tr> <td><b>Taxa Anual Nominal Líquida (TANL) *</b></td> <td>0,7200%</td> </tr> </table> <p>* (TANL) calculada com base no cenário mais comum e de aplicação de taxa liberatória de 28% em IRS.</p> | <b>Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)</b> | 1,9500% | <b>Taxa Anual Nominal Líquida (TANL) *</b> | 1,4040% | <b>Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)</b> | 1,0000% | <b>Taxa Anual Nominal Líquida (TANL) *</b> | 0,7200% |
| <b>Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)</b>     | 1,9500%   |  |         |  |         |  |         |  |         |
| <b>Taxa Anual Nominal Líquida (TANL) *</b> | 1,4040%   |  |         |  |         |  |         |  |         |
| <b>Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)</b>     | 1,0000%   |  |         |  |         |  |         |  |         |
| <b>Taxa Anual Nominal Líquida (TANL) *</b> | 0,7200%   |  |         |  |         |  |         |  |         |
| <b>Regime de Capitalização</b>             | Não aplicável.  |  |         |  |         |  |         |  |         |

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| <b>Cálculo de Juros</b>               | Os juros são calculados com base na convenção atual/360, correspondente ao número de dias efetivamente decorridos no período a que se refere o cálculo do juro do depósito e pressupondo um ano de 360 dias, tudo conforme resulta do disposto no art.º 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 430/91, de 2 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 88/2008, de 29 de maio, sendo o valor arredondado à 4ª casa decimal.   |
| <b>Pagamento de Juros</b>             | Pagamento de juros na data de vencimento, e no fim de cada renovação, por crédito do respetivo valor na Conta D.O. associada.   |
| <b>Regime Fiscal</b>                  | Os juros são sujeitos a tributação em sede de IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória em vigor no momento do pagamento de juros.<br><br>À data de constituição a taxa de retenção na fonte de IRS em vigor é de 28%. Na mesma data, os rendimentos auferidos pelos residentes estabelecidos em territórios com regime fiscal constantes da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro estão sujeitos a tributação em IRS de 35%. Para os depositantes com domicílio fiscal na Região Autónoma dos Açores o imposto será de 19,6%, ao passo que os residentes fora do território português poderão beneficiar de acordo de dupla tributação com Portugal, se existente, que poderá limitar a taxa de retenção para 10%, 12% ou 15%, dependendo da convenção de dupla tributação e do cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.<br><br><i>(Esta informação é uma súmula do regime fiscal em vigor à data de constituição do Depósito a Prazo, não dispensando a consulta da legislação aplicável à data de ocorrência do facto tributário).</i> |
| <b>Outras Condições</b>               | A constituição do Depósito a Prazo nas condições aqui previstas, ficará condicionada à aceitação como Cliente e correta formalização do respetivo processo de abertura de conta bancária.   |
| <b>Garantia de Capital</b>            | Garantia da totalidade do capital no vencimento e em caso de mobilização antecipada.  |
| <b>Fundo de Garantia de Depósitos</b> | Os depósitos constituídos no Banco CTT beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos, sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.<br><br>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 €, por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euro, ao câmbio da referida data.<br><br>Para informações complementares consulte os endereços <a href="http://www.bancoctt.pt">www.bancoctt.pt</a> , <a href="http://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a> e <a href="http://www.clientebancario.bportugal.pt">www.clientebancario.bportugal.pt</a> .  |
| <b>Instituição Depositária</b>        | Banco CTT, S.A.<br>Sede: Praça Duque de Saldanha, nº 1 - Piso 3, 1050-094 Lisboa.<br>Para informações adicionais contacte o número 212697144, ou consulte o endereço <a href="http://www.bancoctt.pt">www.bancoctt.pt</a> .   |
| <b>Validade das Condições</b>         | Os termos e condições desta FIN encontram-se em vigor na presente data.<br>Até à efetiva constituição do Depósito poderão ser objeto de alteração ou o referido Depósito poderá deixar de estar em comercialização. Sempre que a constituição do presente Depósito não for imediata, obtenha uma FIN atualizada.  |